

PUBLICADO DOC 21/04/2006

PARECER Nº 0256/2006 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0228/2005**.

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Wadih Mutran “dispõe sobre a prioridade de tramitação e julgamento aos procedimentos administrativos municipais, em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos” quando esses procedimentos ocorrerem perante autarquias,empresas de economia mista,secretarias e subprefeituras no município de São Paulo.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade, enquanto a Comissão de Administração Pública opinou favoravelmente.

Embora o artº.71 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) reza que “é assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60(sessenta)anos, em qualquer instancia”, o autor justifica a necessidade da imposição de normas que viabilizam os procedimentos administrativos, a fim de dar soluções rápidas e eficazes. A iniciativa estabelece ainda que os interessados na obtenção do referido benefício deverão requerê-lo à autoridade competente devendo, para tanto, juntar prova de sua idade no requerimento.

Pelo exposto a Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho é de parecer favorável a esta propositura.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho. 12/04/06.

Mário Dias - Presidente

Atílio Francisco – Relator

Abou Anni

Cláudio Prado

Noemi Nonato

Rubens Calvo